

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA QUARTA EMISSÃO DE MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4200, bloco 2, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 07.816.890/0001-53, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCEJA") sob o NIRE 33.3.0027840-1, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"); e

MULTIPLAN GREENFIELD XII EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4200, bloco 2, sala 501, duplex (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.714.814/0001-16, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.0969261-5, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Cedente" e, quando referida em conjunto com a Companhia, "Partes").

Celebram, na melhor forma de direito, o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quarta Emissão de Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) em 21 de novembro de 2016, a Companhia celebrou o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quarta Emissão de Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio do qual seriam emitidas, 300.000 (trezentas mil) debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 13 de dezembro de 2016 ("Debêntures" e "Data de Emissão", respectivamente);
- (b) em 8 de dezembro de 2016 foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito da oferta dos CRI (conforme definidos na Escritura de Emissão), no qual foi definido o percentual da variação acumulada da Taxa DI aplicável a Remuneração das Debêntures; e

- (c) nos termos do inciso II da Cláusula 8.14, e do inciso II da Cláusula 3.1 da Escritura de Emissão, as Partes desejam alterar o inciso II da Cláusula 8.14 da Escritura de Debêntures para prever a Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

#### CLÁUSULA 1 - TERMOS DEFINIDOS

1.1 Os termos definidos e expressões adotadas neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, e que não tenham sido de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

#### CLÁUSULA 2 - ADITAMENTO

2.1 As Partes resolvem, alterar o inciso II da Cláusula 8.14 da Escritura de Emissão que passará a vigorar com a redação seguinte:

*"8.14. Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte:*

- I. [...];
- II. *juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 95,00% (noventa e cinco inteiros por cento) da variação acumulada da Taxa DI ("Remuneração")*, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$[J = VNe \times (FatorDI - 1)]$$

*Sendo que:*

*J = valor unitário da Remuneração devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*VNe = saldo devedor do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*FatorDI = produtório das Taxas DI com uso do percentual aplicado, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[ 1 + \left( \text{TDI}_k \times \frac{S}{100} \right) \right]$$

*Sendo que:*

*k = número de ordem de TDI<sub>k</sub>, variando de 1 (um) até n<sub>DI</sub>;*

*n<sub>DI</sub> = número total de Taxas DI, sendo "n<sub>DI</sub>" um número inteiro;*

*S = 95,00 (noventa e cinco inteiros);*

*TDI<sub>k</sub> = fator da Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:*

$$\text{TDI}_k = \left( \frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

*Sendo que:*

*DI<sub>k</sub> = Taxa DI, divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais.*

*Observações:*

*O fator resultante da expressão  $\left[ 1 + \left( \text{TDI}_k \times \frac{S}{100} \right) \right]$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento.*

*Efetua-se o produtório dos fatores diários  $\left[ 1 + \left( \text{TDI}_k \times \frac{S}{100} \right) \right]$  sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.*

*Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.*

*A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma."*

### **CLÁUSULA 3 - DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

**3.1** As alterações feitas por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda validas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e

condições previstas na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Primeiro Aditamento.

#### **CLÁUSULA 4 - ARQUIVAMENTO**

**4.1** Este Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações à Escritura de Emissão, será arquivado na JUCERJA, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como nos termos do inciso II da Cláusula 3.1 da Escritura de Emissão.

#### **CLÁUSULA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Companhia ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

**5.2** Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

**5.3** Este Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes, do Código de Processo Civil.

**5.4** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2016.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

*Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quarta Emissão de Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., celebrado em 9 de dezembro de 2016.*

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

MULTIPLAN GREENFIELD XII EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Id.:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Id.:

CPF/MF: